

**RESOLUÇÃO Nº 199/2021/CREF3/SC.**

Dispõe sobre a alteração do art. 6º e do Anexo II, ambos da Resolução 182/2020/CREF3/SC, bem como do parágrafo único do art. 1º e dos §§ 2º e 3º do art. 4º, todos da Resolução 188/2021/CREF3/SC.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso X, Artigo 40; e**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se aplicar aos valores do Anexo II a correção monetária pelo IPCA/IBGE acumulado em março/2021, na ordem de 6,17%, conforme já está previsto na Resolução nº 0182/2020/CREF/SC;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de se adequar o valor de reembolso por quilômetro rodado, tendo em vista o expressivo aumento do preço dos combustíveis ocorrido nos últimos meses;

E, **CONSIDERANDO** o deliberado na Reunião do Órgão Plenário realizada no dia 27 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o *caput* do art. 6º da Resolução 182/2020/CREF3/SC, a fim de prever a seguinte redação:

**Art. 6º.** Quando houver possibilidade de fornecimento de passagem aérea, o beneficiário poderá optar por utilizar veículo particular, sendo reembolsado no valor de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) por quilômetro rodado, a título de passagem, limitado ao valor da passagem aérea correspondente ao mesmo trecho, com a cotação de dois dias após a convocação.

**Art. 2º** Alterar o Anexo II da Resolução 182/2020/CREF3/SC, conforme quadro em anexo desta Portaria.

**Parágrafo único:** A íntegra do documento a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser acessada no endereço eletrônico [www.crefsc.org.br](http://www.crefsc.org.br).

**Art. 3º** Alterar o parágrafo único do art. 1º e os §§2º e 3º do art. 4º, todos da Resolução 188/2021/CREF3/SC, a fim de prever a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

**Parágrafo único:** O regime instituído pelo *caput* do presente artigo será aplicável aos cargos de Agente de Fiscalização e Assistente Administrativo (CREF Móvel), quando no exercício de suas atribuições típicas.

**Art. 4º (...)**

**§2º** Se o deslocamento exigir pernoite, o empregado receberá, a título de adiantamento, a quantia de até R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para cobrir as despesas com hospedagem e alimentação daquele determinado dia.

**§3º** Se o deslocamento não exigir pernoite, mas, por necessidade do serviço externo, exceder o horário das 18 horas de determinado dia, o empregado receberá, a título de adiantamento, o montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais), correspondentes à alimentação “jantar”.

**Art. 4º** As demais disposições da Resolução 182/2020/CREF3/SC e da Resolução 188/2021/CREF3/SC permanecem inalteradas.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de dezembro de 2021.



Irineu Wolney Furtado  
Presidente  
CREF 003767-G/SC

**Publicado no Diário Oficial da União – Nº 230, Seção 1, Pág. 152 – terça-feira, 08 de dezembro de 2021.**

**ANEXO**

**TABELA I - DIÁRIAS**

**Valores conforme Decretos 5.992/2006 e 71.133/1973, COM correção monetária pelo IPCA.**

**Proporção entre os cargos: 100% - 95% - 90% e 80%**

Cargo/Emprego/Função	Coluna I Diária Internacional	Diária Nacional		
		Coluna II Deslocamentos para o Distrito Federal	Coluna III Deslocamentos para capitais dos Estados	Coluna IV Diária para municípios que não são capitais
<i>Conselheiros e membros da Diretoria</i>	US\$ 420.00	R\$ 481,07	R\$ 436,07	R\$ 384,77
<i>Representantes</i>	US\$ 399.00	R\$ 457,01	R\$ 414,26	R\$ 365,52
<i>Funcionários</i>	US\$ 378.00	R\$ 432,95	R\$ 392,46	R\$ 346,28
<i>Membros de Órgãos Assessoramento</i>	US\$ 336.00	R\$ 384,86	R\$ 348,85	R\$ 307,81

**TABELA II - EMBARQUE / DESEMBARQUE**

**Valor conforme Decreto 5.992/2006, COM correção monetária pelo IPCA.**

	Valor
Adicional de Embarque e Desembarque, conforme §único do art. 5º desta Resolução	<b>R\$ 189,34</b>